

PRESIDENTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 731/2005 --

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação dos artigos 156 e 168 da Resolução n. 425/98 (Regimento Interno).

Art. 1.º Fica acrescido o § 5.º ao artigo 156 da Resolução n. 425/98, com o seguinte teor:

"Art. 156. ...

- § 5.º A propositura de projeto de lei autorizativo de obras ou serviços a serem executados com a expressa cooperação de ente ou órgão público dependerá da apresentação de cópia do protocolo de intenções firmado para esse fim ou de minuta do convênio a ser celebrado, com a discriminação da estimativa dos respectivos custos e da fonte dos recursos necessários." (AC)
- Art. 2.º O § 4.º do artigo 168 da Resolução n. 425/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168. ...

- § 4.º As indicações constarão da pauta da Ordem do Dia somente para conhecimento público e serão lidas (resenha e autoria) e votadas, em plenário, sem discussão, em bloco, apenas para referendar o seu encaminhamento, devendo receber resposta do Poder Executivo no prazo de trinta dias, prorrogável por quinze dias, desde que solicitado e devidamente justificado, conforme dispõe o § 2.º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município." (NR)
- Art. 3.º Fica acrescido o § 5.º ao artigo 168 da Resolução n. 425/98, com o seguinte teor:

"Art, 168. ...

§ 5,° A Câmara manterá sistema de controle das indicações, para fim de pesquisa e concessão de preferência ao autor na apresentação de projeto de lei que verse sobre a matéria, dispondo no mesmo sentido da proposta contida πa indicação." (AC)





Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de agosto de 2005.

MARLY MARTIN SILVA Vereadora-Autora

(Marion 1

Prof.ª EDITH DIAS DE CARVALHO

Vereadora-Autora

MÁRIO HOSSOKAWA Vereader Autor

HUMBERTO HENRIQUE

DORIVAL DIAS

UMBERTO BECKER

MÁRIO VERRI Vereadok-AutΩr

VALTER VIANA

Vereador-Autor

VERZAMOR-AUTOR